

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013 e da Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Dou de 04/03/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Visitante para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº. 61/1995 do CONSEPE e nas disposições contidas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Edital, das 08h às 12h, na Secretaria do Departamento de Música, Campus I - João Pessoa/PB.

2. DAS ÁREAS E VAGAS DO CONCURSO

DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO	REGIME	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Departamento de Música CCTA - Cidade Universitária - Campus I - CEP: 58.051-900 João Pessoa - PB Fone: +55 (83) 3216-7123/7122	Regência Orquestral	Visitante A	1- Mestre em Regência Orquestral. 2- Pelo Menos 2 (duas) das seguintes condições: I- experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades acadêmica científica ou em técnico-profissional; II- autoria de trabalho de reconhecimento valor técnico-científico, cultural ou artístico divulgado em publicações de âmbito nacional ou internacional; III- distinção com prêmio de reconhecimento valor nacional ou internacional.	T-40	01	R\$ 90,00
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Edital, das 08h às 12h, na Secretaria do Departamento de Música. DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação do Edital PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação das inscrições, às 9 horas, nas dependências do Departamento de Música/CCTA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do Edital.						

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos devidamente autenticados, ou apresentar ao responsável pelo recebimento das inscrições o original e cópia para que este possa validá-la conferindo com o original:

3.1.1 Cópias (3 vias) do *Curriculum Vitae* acompanhado de documentação comprobatória de títulos realizados e experiência profissional com os quais o candidato pretende habilitar-se à seleção.

3.1.2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, encontrada no site <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; recolhimento código: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); número de referência: 150647254; competência: mês e ano; vencimento: data do pagamento; e CPF do candidato. A taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

3.1.3 Cópia de documento oficial de identidade com foto.

3.1.4 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93.

3.2 Se servidor aposentado com 40 horas ou em regime de dedicação exclusiva de Instituições de Ensino não poderá participar do certame, de acordo com o disposto na Nota Técnica Nº 83/2014/CCGNOR/DENOP/SEGEF/MP.

3.2.1 Os candidatos poderão acumular cargos, empregos ou funções, desde que haja comprovada compatibilidade de horários e não exceda a 60 horas semanais, nos termos do Parecer GQ nº 145, da AGU.

3.3 Preenchimento do requerimento de inscrição pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado para esta finalidade, instruído com a documentação exigida nos itens anteriores e dirigido ao Chefe do Departamento, a quem cabe decidir sobre sua aceitação.

3.3.1 Não poderá atuar como procurador servidor público federal nos termos do art.117, XI, da Lei 8.112/90.

3.4 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procurador ou por via postal expressa. Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com aviso de recebimento (AR), correspondência endereçada ao Departamento de Música contendo cópia autenticada de todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 1. deste Edital), sob pena de indeferimento.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Música, do Centro de Comunicação, Turismo e Artes - CCTA, no Campus I - João Pessoa.

4.2 O processo será efetivado através de exame de títulos com peso 10 (dez), conforme tabela do anexo III da Resolução 74/2013 do CONSEPE.

4.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.4 No caso de candidatos aprovados com a mesma média, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.5 Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no local de inscrições, de acordo com o cronograma e as condições a serem definidas pelo Departamento de Música. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência da divulgação do resultado final (Lei 9.784/99, art.59) e deve ser feito no Departamento Responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Centro ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Visitante juntamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Publicado no DOU Nº 172, de 06/09/2016, seção 03, págs. 71 e 72.

5.2 A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFPB.

5.3 O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio da Reitoria do Campus I - João Pessoa da UFPB, onde deverá entregar a documentação exigida no item 5.4 deste Edital e assinar o contrato.

5.4 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;

c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;

d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País ou visto temporário.

5.5 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do Art. 48, §3º, da Lei 9.394/1996 c/c Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001, c/c Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3 de 01/02/2011.

5.5.1 A contratação temporária de professor visitante brasileiro observará a Resolução CES/CNE Nº 1/2001; A contratação temporária de professor visitante estrangeiro, seguirá procedimento firmado na Resolução CES/CNE nº 3/2011.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente, da Carreira do Magistério Superior Federal disciplinada na Lei nº 12.772/2012, com alterações da Lei nº 12.863/2013.

6.2 A contratação de Professor Visitante brasileiro ou estrangeiro será feita pelo prazo de até 01(um) ano.

6.3 No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador receberá a Resolução nº 61/1995 do CONSEPE, que estabelece as normas para contratação de Professor Visitante e a tabela de contagem de pontos do anexo III da Resolução 74/2013 do CONSEPE.

6.4 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

6.5 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final.

6.6 Será admitida impugnação ao edital que rege este Processo Seletivo Simplificado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação desse Edital no DOU, a qual deverá ser dirigida à PROGEP/UFPB, em relação às disposições gerais, ou ao Departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ